INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

REGULAMENTO MOSTRA CULTURAL DO IFFAR *CAMPUS* ALEGRETE

ALEGRETE, RS – 2018.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 O presente documento regulamenta as normas e os procedimentos a serem observados para participação na **Mostra Cultural** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar) Campus Alegrete.

Art. 2 A mostra visa socializar e apresentar à comunidade acadêmica diversas formas de expressão artístico-cultural desenvolvidas por ações ou projetos de servidores e estudantes dos *campi* do IFFar.

Art. 3 O IFFar *Campus* Alegrete aceitará inscrições no número máximo de 15 (quinze) apresentações artístico-culturais, 15 (quinze) trabalhos na modalidade de exposições e 5 (cinco) na modalidade vídeos.

Art. 4 O *campus* poderá selecionar até 35 (trinta e cinco) estudantes e 03 (três) servidores para compor sua delegação que participará da **Mostra Cultural** Institucional.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 5 A Mostra Cultural, tem como objetivo:

§1º OBJETIVO GERAL

I - Promover a integração dos estudantes do IFFar Campus Alegrete, através de atividades artístico-culturais, como meio de acesso as fontes da cultura nacional/regional, e o aprofundamento das discussões sobre a inserção da cultura como atividade pedagógica constante nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§2º OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I – Contribuir para a interdisciplinaridade do currículo e da prática pedagógica dos cursos ao promover discussões sobre as diferenças culturais nacionais/regional ao longo do ano letivo;

II - Colaborar com o processo de formação integral dos estudantes do IFFar;

III - Possibilitar o acesso discente às atividades culturais em suas diversas formas de manifestação e organização;

IV - Estimular o interesse estudantil pelas manifestações artísticas por meio de, dança, teatro, literatura, música, desenho, fotografia, pintura e vídeo;

V - Proporcionar a integração e a socialização entre servidores e estudantes do IFFar através de apresentações e exposições de diferentes linguagens artísticas.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 6 A **Mostra Cultural** será realizada no dia **15 de agosto de 2018**, conforme cronograma presente neste regulamento no Anexo I, no *Campus Alegrete*.

§1º As inscrições para a **Mostra Cultural** serão gratuitas e seguirão as etapas conforme cronograma presente no anexo I.

§2º As inscrições poderão ser feitas nas modalidades de apresentações artístico-culturais, exposições e vídeos.

§3º Somente poderão inscrever-se e participar da **Mostra Cultural** os discentes regularmente matriculados no IFFar *Campus* Alegrete.

Parágrafo único. Cada estudante poderá participar no máximo de duas modalidades, ou seja, poderá participar de apresentação artístico-culturais e submeter trabalho na modalidade de exposições e/ou vídeo.

Art. 7 Caso não ocorra o preenchimento do número de apresentações previsto no Art. 3, fica a critério da comissão organizadora da **Mostra Cultural** incluir mais trabalhos de modo a fechar o número de apresentações artístico-culturais previstas neste regulamento.

Art. 8 Para realizar inscrição na Mostra Cultural do IFFar *Campus* Alegrete, os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição (Anexo II) e entregar na Coordenação de Assistência Estudantil, no período de **03 a 10 de agosto de 2018**.

CAPÍTULO IV - DAS MODALIDADES

APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

Art. 9. Na modalidade de apresentação artístico-cultural, o estudante poderá participar das seguintes categorias:

I - Dança ou movimento corporal solo;

II - Dança ou movimento corporal grupo;

III - Manifestações teatrais;

IV - Música instrumental;

V - Música vocal;

VI - Performance (poesia, contos e crônicas na forma de contação de estórias, declamações, leitura dramática e recital).

§1º As especificações técnicas das categorias da modalidade de apresentações artístico-culturais poderão ser observadas no anexo III deste regulamento.

§2º A temática para modalidade performance será os 10 anos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

EXPOSIÇÕES

Art. 10. Na modalidade de exposições de trabalhos de Artes Visuais o estudante poderá participar das categorias:

I – Desenho;

II - Fotografia;

III – Pintura.

§1º As especificações técnicas das categorias da modalidade de exposições poderão ser observadas no Anexo III deste regulamento.

§2º A temática para categorias desenho e pintura será livre.

§3º A temática para categoria fotografias será os 10 anos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

VÍDEOS

Art. 11 Na modalidade de exibição de vídeos o estudante poderá participar da categoria:

I - Vídeo de curta metragem.

§1º As especificações técnicas da categoria exibição de vídeo poderão ser observadas no anexo III deste regulamento.

§2º A temática para modalidade exibição de vídeos será livre.

CAPÍTULO V – DELIMITAÇÕES

DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

Art. 12 Cada uma das apresentações da **Mostra Cultural** do IFFar deve respeitar a seguinte regulamentação:

§1º A apresentação artístico-cultural deverá ter tempo máximo da apresentação de 10 (dez) minutos.

§2º É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente dispor dos instrumentos necessários para apresentação, isentando a Comissão Organizadora dessa responsabilidade. O único instrumento que a Comissão Organizadora da **Mostra Cultural** disponibilizará é a bateria.

§3º Os participantes deverão assinar a lista de frequência para fins de certificação.

§4º Os horários das apresentações serão disponibilizados através do e-mail informado no ato da inscrição. Além disso, estarão indicados no mural do *hall* de entrada do C*ampus* Alegrete e no local onde ocorrerão as apresentações.

DAS EXPOSIÇÕES

Art. 13 Cada um dos trabalhos expostos deve respeitar a seguinte regulamentação:

§1º As obras devem ser resultado do trabalho estético de alunos do IFFar, sob a orientação de um servidor do instituto.

§2º A obra será exposta no horário e local determinado pela Comissão Organizadora da mostra, com a presença do autor da mesma.

§3º É dispensada a presença do orientador durante o momento da exposição.

§4º Os participantes deverão assinar uma lista de frequência para fins de certificação.

DOS VÍDEOS

Art. 14 Cada um dos vídeos exibidos deve respeitar a seguinte regulamentação:

§1º As obras devem ser resultado do trabalho estético de alunos do IFFar, sob a orientação de um servidor do instituto.

§2º Os vídeos deverão ter a duração máxima de 05 (cinco) minutos;

§3º O vídeo será exibido no horário e local determinado pela Comissão Organizadora da mostra, com a presença do(s) autor(es) do mesmo.

§4º É dispensada a presença do orientador durante o momento da exposição.

§5º Os participantes deverão assinar a lista de frequência para fins de certificação.

§6º Os horários das exibições serão disponibilizados através do e-mail informado no ato da inscrição. Além disso, estarão indicados no mural do *hall* de entrada do *campus* Alegrete e no local onde ocorrerão as apresentações.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 15 A comissão avaliadora será constituída por 03 (três) pessoas com

conhecimentos na área em que avaliarão, cabendo à comissão organizadora da **Mostra Cultural** efetuar previamente os convites para os avaliadores dos trabalhos que deverão ser pessoas da comunidade externa.

Parágrafo único. Os itens a serem avaliados estão expressos conforme categorias no Anexo IV deste regulamento.

CAPÍTULO VII - DA SELEÇÃO PARA MOSTRA CULTURAL INSTITUCIONAL

Art. 16 O *campus* indicará no máximo 03 (três) apresentações artístico–culturais, 03 (três) trabalhos na modalidade de exposições e 01 (um) na modalidade de vídeos para participação da Mostra Cultural Institucional do IFFar, que ocorrerá no dia 31 de agosto de 2018, no IFFar *Campus* Santo Augusto.

§1º A indicação seguirá a classificação das apresentações na Mostra Cultural do campus, conforme os critérios de avaliação previstos no Anexo IV.

§2º. O *Campus* não poderá indicar duas apresentações artístico-culturais na mesma categoria para a Mostra Cultural do IFFar.

CAPÍTULO VIII – DO USO DOS DIREITOS DE IMAGEM E VOZ

Art. 17 Uma vez inscrito na Mostra Cultural do IFFar *Campus* Alegrete o concorrente autoriza a Comissão Organizadora a divulgar, gravar e/ou reproduzir em caráter irrestrito a sua obra, por meio de CDs, DVDs, painéis, mídias e outras formas de divulgação, ressalvados apenas os direitos autorais pertinentes e previstos em legislação específica.

Parágrafo único. A inscrição autoriza, ainda, o uso irrestrito de imagem dos concorrentes e dos artistas que o acompanham.

CAPÍTULO IX - CERTIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 18 Os certificados dos participantes da Mostra Cultural serão disponibilizados através do Sistema de Gestão de Certificados Eletrônicos disponível no *site* do IFFar.

Art. 19 Serão disponibilizados troféus para o primeiro lugar em cada uma das Modalidades que seguem: Artes visuais (categorias desenho, fotografia e pintura), Dança (categorias solo e grupo), Manifestações teatrais, Música (categoria instrumental e vocal – instrumental), Performance e Vídeo conforme decisão da Comissão Avaliadora. Para os segundos lugares em cada uma das modalidades e categorias será disponibilizada menção honrosa.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 A relação com os trabalhos aprovados será publicada no Portal Institucional, conforme data estabelecida no cronograma deste regulamento (Anexo I).

Art. 21 Cabe aos inscritos cumprir todas as disposições contidas neste regulamento.

Art. 22 A não observância das normas estabelecidas neste regulamento poderá implicar prejuízo no desenvolvimento das atividades da mostra, havendo, portanto, impedimento de efetivação das apresentações e exposições que se encontrarem em desacordo com as normas.

Art. 23 A comissão organizadora, bem como a comissão avaliadora, serão inteiramente responsáveis e soberanas em suas decisões, sendo estas irrecorríveis.

Art. 24 A qualquer tempo este regulamento poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

Art. 25 Os casos omissos serão examinados e resolvidos pela Comissão Organizadora da **Mostra Cultural do IFFar *Campus* Alegrete**.

ANEXO I
CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrição	03/08 a 10/08/2018

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Listagem de inscritos	13/08/2018
Mostra Cultural IFFar *Campus* Alegrete	15/08/2018
Resultado Final da Mostra Cultural e divulgação dos trabalhos selecionados para Mostra Cultural Institucional	17/08/2018

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Nome da Obra: _____

1- ( ) Artes visuais
( ) Desenho
( ) Fotografia
( ) Pintura

2- ( ) Dança ou movimento corporal
( ) Solo
( ) Grupo

3- ( ) Manifestações teatrais
Gênero da peça _____

4 -( ) Música
( ) Instrumental
( ) Vocal

( ) Composição autoral/original
( ) Releitura/conhecida

5- ( ) Performance
( ) Poesia
( ) Conto
( ) Crônica
( ) Contação de estórias
( ) Declamações
( ) Leitura dramática
( ) Recital

6- ( ) Vídeo
Gênero do vídeo _____

Autor(es)/colaboradores da obra:

Nome completo	e-mail

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Campus de origem: _____

Fone(s) para contato: _____

AUTORIZAÇÃO: Autorizamos a Comissão Organizadora Mostra Cultural IFFar a promover eventual divulgação, reservando-se, contudo, os direitos autorais, conforme prevê a lei.

DECLARAÇÃO: Declaro(amos) que as informações dadas nesta ficha são verdadeiras e que, ao assiná-la estou(amos) aceitando as condições de participação/concorrência proposta no regulamento da Mostra Cultural IFFar .

_____,_____ de _____de 2018.

_____

Assinatura do estudante

ANEXO III

Modalidade Apresentações Artístico-Culturais

Categoria Dança

A categoria dança divide-se em dança solo e dança em grupo. Entende-se por dança solo toda a forma na qual o (a) dançarino (a) pode demonstrar toda a sua criatividade sozinho (a). Por sua vez dança em grupo se constituiu naquela manifestação artística que contar com a apresentação de dois ou mais dançarinos (as). Não há limite de integrantes para categoria dança em grupo. O único aspecto que o *campus* deverá atentar é para não exceder o quantitativo de vagas destinadas para cada unidade. Não haverá distinção no que diz respeito à origem e a estilos de danças. Todas as formas serão aceitas e concorrerão dentro da categoria informada na ficha de inscrição.

Categoria Música

A categoria música divide-se em música instrumental e música vocal. Entende-se por música instrumental toda aquela produzida exclusivamente por instrumentos musicais. Em relação à música vocal se constitui naquela manifestação artística que é cantada por uma ou mais vozes. No que diz respeito à música vocal ficará a critério do estudante ser acompanhado ou não por instrumentos, ou seja, poderão ser realizadas apresentações à capela. Não haverá diferenciação em relação à música inédita ou conhecida, ambas concorrerão dentro da categoria indicada na ficha de inscrição. Serão aceitos todos os estilos e gêneros que concorrerão dentro da categoria informada na ficha de inscrição.

Categoria Performance

O participante deverá enviar à cópia digitada do texto a comissão organizadora da Mostra Cultural com 48 horas de antecedência através do e-mail cae.al@iffarroupilha.edu.br.

Modalidade Exposições

Categoria Artes Visuais - Desenho

O desenho deverá ser inédito, não podendo ser cópia ou adaptação de desenho já existente. O trabalho deverá ser feito sobre papel e ser entregue embalado em saco plástico. Junto faz-se necessário que seja informado, pela ordem: título do desenho, autor e breve descrição de, no máximo, quatro linhas, dos fatos ou personagens registrados. O desenho deverá ter a dimensão de: no mínimo 21cm X 29,7 cm e no máximo 42cm x 29,7cm. É compromisso do autor retirar a obra após o encerramento da mostra, estando ciente que após esse período a Comissão Organizadora não se responsabiliza pelo zelo e conservação da mesma.

Categoria Artes Visuais - Fotografia

A fotografia deverá ser inédita, não podendo ser cópia ou adaptação de foto já existente. As fotos não devem ser manipuladas, ou seja, alteradas em programas de imagens como *photoshop*. A inobservância destes itens desclassificará automaticamente o participante. Caso a foto contenha itens passíveis de autorização de direitos autorais de uso de imagem das pessoas retratadas nas fotografias, fica o participante encarregado de apresentar a devida autorização. A imagem deverá ser entregue impressa, colorida ou preto e branco, embalada com saco plástico e seguido das seguintes informações, pela ordem: título da foto, autor, local, data e breve descrição de, no máximo, quatro linhas, dos fatos ou personagens registrados. A fotografia deverá ter a dimensão de**:** no mínimo 15 cm X 21cm e no máximo 20cm X 30cm. É compromisso do autor retirar a obra após o encerramento da mostra, estando ciente que após esse período a Comissão Organizadora não se responsabiliza pelo zelo e conservação da mesma.

Categoria Artes Visuais - Pintura

A pintura deverá ser inédita, não podendo ser cópia ou adaptação de pintura já existente. Ela deverá ser feita sobre tela e ser entregue em moldura. Junto faz-se necessário que seja informado, pela ordem: título da pintura, autor e breve descrição de, no máximo, quatro linhas, dos fatos ou personagens registrados. A pintura

deverá ter a dimensão de: no mínimo 21cm X 29,7 cm e no máximo 42 cm x 29,7 cm. É compromisso do autor retirar a obra após o encerramento da mostra, estando ciente que após esse período a Comissão Organizadora não se responsabiliza pelo zelo e conservação da mesma.

Modalidade vídeo

Os vídeos deverão ser gravados preferencialmente na horizontal na dimensão 16:9. No que diz respeito ao padrão sugere-se o H.264 Youtube, Windows Media Video (WMV), Audio Video Interleave (AVI) ou MP4. Os vídeos deverão ser enviados a comissão organizadora com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da Mostra Cultural através do e-mail cae.al@iffarroupilha.edu.br.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS TRABALHOS

ARTES VISUAIS

Critérios	Pontuação (0 a 100)
Composição	20
Criatividade e originalidade	20
Mensagem	20
Adequação a temática proposta	20
Relação do título da obra com a composição	20
Total	**100**

DANÇA

Critérios	Pontuação (0 a 100)
Carisma e expressão	20
Complexidade coreográfica e sincronismo	20
Criatividade e originalidade	20
Exploração do espaço e variações de formação	20
Tempo de apresentação	20
Total	**100**

MÚSICA (Instrumental)

Critérios	Pontuação (0 a 100)
Arranjo e criatividade	20
Harmonia e sincronismo	20
Performance e desenvoltura	20
Ritmo	20
Tempo de apresentação	20
Total	**100**

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

MÚSICA (Vocal e Instrumental)

Critérios	Pontuação (0 a 100)
Afinação	20
Harmonia	20
Interpretação da obra	20
Ritmo	20
Tempo de apresentação	20
Total	**100**

TEATRO

Critérios	Pontuação (0 a 100)
Figurino	20
Interpretação	20
Mensagem transmitida aos espectadores	20
Roteiro	20
Tempo de apresentação	20
Total	**100**

PERFORMANCE

Critérios	Pontuação (0 a 100)
Criatividade e originalidade	20
Desenvoltura e expressão	20
Entonação e naturalidade	20
Memorização	20
Adequação a temática proposta	10
Tempo de apresentação	10
Total	**100**

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

VÍDEO

Critérios	Pontuação (0 a 100)
Apresentação visual e fotografia	20
Criatividade e originalidade	20
Harmonia e sincronismo	20
Roteiro e narratividade	20
Tempo de apresentação	20
Total	**100**